CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
"O Poder do Cidadão"

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2017

AUTOR DO PROJETO: Ireuda Silva

EMENTA: "Altera a alínea a "d" do inc. V e insere o parágrafo único, ambos no art. 3º da Lei 6.880 de 30 de novembro de 2005".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Ireuda Silva, visa alterar a Lei nº 6.880/2005, que estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, conhecido como valet service, no âmbito do município do salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Dessa forma, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2017.**

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Aladilce Souza